

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº: 63000.000198/2024-27.

Interessados: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI e a Associação Cearense Pró-Idosos – ACEPI.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Diagnóstico dos Serviços de Assistência Social e de Saúde Prestados pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Cearense Pró-Idosos – ACEPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.812.383/0001-16, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Diagnóstico dos Serviços de Assistência Social e de Saúde Prestados pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, cujo objetivo é realizar um diagnóstico descritivo, analítico e censitário dos serviços de assistência social e de saúde, prestados por Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, sediadas na Região Metropolitana de Fortaleza, para que se conheça as atuais condições de existência dos residentes naquelas Instituições. Irá envolver pessoas idosas residentes no conjunto das ILPIs sediadas na Região Metropolitana de Fortaleza, totalizando em 46 ILPIs, respectivos dirigentes e profissionais.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI através da Resolução nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do dia 1º de setembro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para

destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 009/2023, publicada em 18 de maio de 2023, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **63000.000198/2024-27** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Diagnóstico dos serviços de assistência social e de saúde prestadas pelas Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa – ILPI”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 23 de abril de 2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará